



PARECER Nº 015/2022 – CGM-PMSMG – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000024/22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, alterada pelas Resoluções Nº 11.832/2015, Nº 29/2017 e Nº 43/2017, de 19 de dezembro de 2017, Art. 3º, anexo II, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise preliminar nos autos do processo em epígrafe, composto de II volumes, numerados, fls. 01 até 711, que tem como objeto o Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022, para registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar do Município de São Miguel do Guamá, objetivando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando a atuação do Controle Interno concomitante aos atos administrativos, em especial exercer a fiscalização dos atos da Administração na área de licitações e contratos, analisando a formalização legal dos processos licitatórios e a formalização dos contratos, passamos ao controle prévio dos atos administrativos relacionados ao Pregão Eletrônico 014/2022 até a Ata de realização do Pregão.

Nesse contexto, após minuciosa análise previa dos atos constantes dos autos, verifica-se que todos estão revestidos de legalidade, entretanto, recomendamos a Pregoeira que ao recusar proposta de licitante, sempre fundamente e motive seu ato decisório por escrito conforme exige a Lei Federal 9.784/99, em seu Art. 50, inciso V, §1º e §3º, pois os atos administrativos devem ser motivados com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, a fim de evitar subjetivismos nas decisões.

Mediante o expostos, devolvo os autos a Pregoeira para prosseguir na formação dos demais atos de homologação, da Ata de Registro de Preços, publicação do resultado da licitação e do extrato da Ata na imprensa oficial, assinatura de contrato originado da Ata se houver, publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e designação do fiscal do contrato, após tomadas essas providências os autos deveram retornar este Controle Interno para parecer final.

São Miguel do Guamá, 09 de maio de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021